Diário Oficial do Município
Edição Nº 128 - Ordinária
Candelária - Rio Grande do Sul, 2 de Setembro de 2025

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA

Lei

Lei 2341/2025, de 02/09/2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FUNÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2341, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FUNÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, para função temporária, para atuar nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme determinado no Art. 2º desta lei, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos artigos 194 a 198-A da Lei Municipal nº 091/2005.
§1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta Lei, está atrelado à necessidade imediata de servidores para dar continuidade à prestação dos serviços públicos de saúde.
§2º A contratação prevista neste artigo vigorará pelo prazo de até 01 (um) ano, permitida uma vez a prorrogação, por até igual período da contratação inicial, ou até a servidora nomeada retornar da Licença Interesse e se regerão de acordo com o disposto nos artigos 194 a 198-A da Lei Municipal nº 091/2005 e suas posteriores alterações.

Art. 2º - A contratação temporária de que trata esta lei corresponde ao exercício da seguinte função e respectivo espaço de atuação:
I – Secretaria Municipal de Saúde:

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Remuneração
01	Assistente Social	Ensino Superior Completo em Assistência Social com habilitação para o exercício legal da profissão.	20 horas semanais	R$5.666,60

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
02 de setembro de 2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Lei 2342/2025, de 02/09/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 15:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8a26c13ec736b.

Diário Oficial do Município
Edição Nº 128 - Ordinária
Candelária - Rio Grande do Sul, 2 de Setembro de 2025

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FUNÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2342, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FUNÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, para função temporária, para atuar nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme determinado no Art. 2º desta lei, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos artigos 194 a 198-A da Lei Municipal nº 091/2005.
§1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta Lei, está atrelado à necessidade imediata de servidores para dar continuidade à prestação dos serviços públicos de saúde.
§2º As contratações previstas neste artigo vigorarão pelo prazo de até 01 (um) ano, permitida uma vez a prorrogação por até igual período da contratação inicial, e se regerão de acordo com o disposto nos artigos 194 a 198-A da Lei Municipal nº 091/2005 e suas posteriores alterações.

Art. 2º - As contratações temporárias de que tratam esta lei correspondem ao exercício das seguintes funções e respectivos espaços de atuação:
I – Secretaria Municipal de Saúde:

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Remuneração
02	Técnicos de Enfermagem	Ensino Superior Completo e registro no respectivo órgão de classe.	40 horas semanais	R$2.441,06

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
02 de setembro de 2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Lei 2343/2025, de 02/09/2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FUNÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2343, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 15:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8a26c13ec736b.

Diário Oficial do Município
Edição Nº 128 - Ordinária
Candelária - Rio Grande do Sul, 2 de Setembro de 2025

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FUNÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, para função temporária, para atuar na Secretaria Municipal de Transportes, Obras Públicas e Trânsito, conforme determinado no Art. 2º desta lei, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos artigos 194 a 198-A, da Lei Municipal nº 091/2005.
§1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta lei, está atrelado à necessidade imediata de funcionários para a prestação dos serviços relacionados à operacionalização dos serviços de transporte de material para manutenção de estradas municipais.
§2º A contratação de Operadores de Máquinas guardará estrita observância à ordem do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, homologado pelo Edital 033/2024, e vigorará pelo prazo de até 01 (um) ano, permitida uma vez a prorrogação por até igual período, bem como rescisão antecipada se necessário, e se regerá de acordo com o disposto nos artigos 194 a 198-A, da Lei Municipal nº 091/2005, e suas posteriores alterações.

Art. 2.º - A função temporária de que trata esta lei, corresponde ao exercício da seguinte função e respectivo espaço de atuação.
I – Secretaria Municipal de Transportes, Obras Públicas e Trânsito:

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
02	Operador de Máquinas	Idade mínima de 18 anos. Instrução: Mínimo 5ª série do Ensino Fundamental/6º ano de Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação categoria	44 horas semanais	R$ 2.441,06

Art. 3.º - O valor do vencimento será atualizado na mesma data e índice dos demais servidores.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
02 de setembro de 2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Portaria

Portaria 994/2025, de 01/09/2025

RETIFICA A REDAÇÃO DA PORTARIA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 15:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8a26c13ec736b.

Diário Oficial do Município
Edição Nº 128 - Ordinária
Candelária - Rio Grande do Sul, 2 de Setembro de 2025

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA a redação da seguinte Portaria:

• Caroline Morsch, Assistente Social, Padrão 13, Classe A, Matr. Func. 1481 - Retifica a Redação da Portaria nº 975/2025, que passa a ser: Concede Licença saúde por 18 dias, de 28.07.2025 a 14.08.2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
01 de setembro de 2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

Portaria 995/2025, de 01/09/2025

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE licença maternidade, previsto no Art. 110, da Lei Municipal n.º 091/05, de 21-12-05, a seguinte Servidora:

• Caroline Morsch, Assistente Social, Padrão 13, Classe A, Matr. Func. 1481 - Concede licença maternidade, por 120 dias, do período de 15.08.2025 a 12.12.2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
01 de setembro de 2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

Portaria 997/2025, de 02/09/2025

TORNA SEM EFEITO O ATO DE NOMEAÇÃO CONTIDO NA PORTARIA N.º960/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito, a contar de 02-09-2025, o ato de nomeação da Sra. **LUCIELE DE OLIVEIRA VISINTAINER PEICHE,** (01.º colocado(a)) no cargo de Contador, Padrão 13, Classe A, Matr. Func.1901, contido na Portaria n.°960/2025, de 20 de agosto de 2025, por não ter comparecido nos prazos para posse e exercício do Concurso Público n.°002/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 15:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8a26c13ec736b.

Diário Oficial do Município
Edição Nº 128 - Ordinária
Candelária - Rio Grande do Sul, 2 de Setembro de 2025

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
02 de setembro de 2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

Portaria 998/2025, de 02/09/2025

NOMEIA CONTADOR.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto no artigo 12, inciso II, e artigo 13 da Lei Municipal n.º 091/05, de 21-12-05 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária) e na Lei Municipal nº 410/09, de 29-04-2009 (Plano de Carreira dos Servidores), NOMEIA, de acordo com o Edital de Concurso nº 028/2021, de 10-11-2021, que homologa o resultado final do Concurso Público n°002/2021, a Sra. **LUANA SANTOS RIBEIRO,** (02.º colocado(a)) no cargo de Contador, Padrão 13, Classe A, Matr. Func.1902, carga horária de 35 horas semanais, a contar de 02 de setembro de 2025, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
02 de setembro de 2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

Extrato de Portaria

Extrato de Portaria 966/2025, de 02/09/2025

EXTRATO DA PORTARIA N.º 996/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

EXTRATO DA PORTARIA N.º 996/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL n.º 009/2025
OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Especial n.º 009/2025 e designação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, instituída através da Lei Municipal n.º 061/2005 e regulamentada pelo Decreto Executivo n.º 1532, de 20 de abril de 2021 e suas alterações, sob a presidência do servidor ADRIEL CRISTIANO MACHADO, para a realização do referido processo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 1337, de 26-09-2016.
PRAZO: 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. (PD8372/2025 e apensos)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
02 de setembro de 2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JORGE LUIZ MALLMANN

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 15:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8a26c13ec736b.

Diário Oficial do Município

Edição Nº 128 - Ordinária

Candelária - Rio Grande do Sul, 2 de Setembro de 2025

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA

Sec. Mun. da Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 15:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8a26c13ec736b.

Assinado digitalmente por:
TALES LUIZ HEINZE MACHADO
990.847.750-15
02/09/2025 15:08:37
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.